



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026

1. BASE LEGAL

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75](#): inciso II

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Contratação de hospedagem e refeições destina-se a atender 2 (dois) jurados convidados para participar do evento de Escolha das Soberanas, considerando que ambos são provenientes de outros municípios e precisarão se deslocar até o Município de Xaxim/SC para exercer suas funções durante o evento.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem.	4 diárias	R\$ 188,00	R\$ 752,00
2	Refeições (almoço)	4 un	R\$ 89,00	R\$ 356,00
3	Refeições (jantar) + bebida	3 un	R\$ 75,33	R\$ 226,00

2.2 A contratação se faz necessária em razão da distância entre os municípios de origem dos jurados e Xaxim, bem como pelo fato de que o deslocamento será realizado por meio de transporte coletivo rodoviário (ônibus). Dessa forma, considerando os horários de deslocamento e a necessidade de permanência dos jurados no município durante o período do evento, torna-se necessária a disponibilização de hospedagem, evitando deslocamentos adicionais e proporcionando condições adequadas de descanso e permanência.

2.3 Da mesma forma, o fornecimento de refeições é necessário para garantir a alimentação dos jurados durante o período em que estiverem no município, especialmente considerando que estarão a serviço do evento e cumprirão suas atividades conforme a programação estabelecida.

2.4 A medida visa assegurar condições adequadas para a participação dos jurados, contribuindo para o regular desenvolvimento do evento e para o cumprimento das atividades relacionadas à avaliação e escolha das candidatas às Soberanas. Ressalta-se que a hospedagem e a alimentação estão diretamente relacionadas à participação dos jurados convidados, tendo em vista que são profissionais provenientes de outras localidades e que necessitam permanecer no Município de Xaxim durante o período necessário à realização do evento.

3. PREÇO

3.1 Valor total da Aquisição: **R\$ 1.334,00 (mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Para fins de verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, foram realizadas cotações junto a estabelecimentos que oferecem serviços de hospedagem e alimentação, obtendo-se os seguintes valores para o atendimento da demanda:

- Rio Sul Churrascaria e Hotel: R\$ 1.334,00;
- Acaci Park Hotel: R\$ 957,00;



- Imperador Hotel: R\$ 1.050,00.

4.2 Embora o orçamento apresentado pelo Rio Sul Churrascaria e Hotel seja superior aos valores apresentados pelos demais estabelecimentos consultados, a escolha por este fornecedor não se baseou exclusivamente no menor preço, mas na análise conjunta da disponibilidade, dos serviços necessários e da logística para atendimento integral da demanda.

4.3 O Acaci Park Hotel apresentou o menor valor, de R\$ 957,00, porém, conforme especificado no respectivo orçamento, não possui disponibilidade de vagas para os dias necessários à permanência dos jurados, impossibilitando o atendimento da demanda nas datas previstas. Além disso, o estabelecimento não disponibiliza o serviço de jantar, o que exigiria a contratação de outro fornecedor ou o deslocamento dos hóspedes para realização da refeição.

4.4 O Imperador Hotel apresentou orçamento no valor de R\$ 1.050,00, entretanto, não oferece o serviço de almoço, igualmente não atendendo de forma integral à necessidade de hospedagem e alimentação dos jurados durante o período de permanência no Município.

4.5 Por sua vez, o Rio Sul Churrascaria e Hotel, embora apresente valor superior às demais cotações, possui disponibilidade para as datas necessárias e possibilita o atendimento da demanda de forma mais adequada, contemplando os serviços necessários para hospedagem e alimentação dos jurados.

4.6 Ressalta-se, ainda, que o Hotel Rio Sul e a Churrascaria Rio Sul estão localizados um ao lado do outro e pertencem ao mesmo proprietário, o que proporciona significativa vantagem logística para a execução da contratação. Essa proximidade permite que os jurados hospedados se desloquem para realizar suas refeições sem a necessidade de utilização de veículo ou contratação de transporte adicional, reduzindo deslocamentos e proporcionando maior segurança, comodidade e eficiência na organização da permanência dos participantes.

4.7 Dessa forma, apesar de o valor do Rio Sul Churrascaria e Hotel ser superior aos demais orçamentos obtidos, verifica-se que os estabelecimentos de menor valor não atendem integralmente às condições necessárias para a contratação, seja pela ausência de disponibilidade nas datas requeridas, seja pela não prestação de todos os serviços de alimentação necessários.

4.8 Assim, considerando a disponibilidade nas datas, a prestação dos serviços necessários, a proximidade entre os estabelecimentos e a consequente otimização da logística de transporte dos hóspedes, entende-se que o valor de R\$ 1.334,00 apresentado pelo Rio Sul Churrascaria e Hotel mostra-se compatível com a solução necessária à Administração, estando a escolha devidamente justificada pelas condições concretas de atendimento da demanda.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 A escolha do Rio Sul Churrascaria e Hotel para a prestação dos serviços de hospedagem e alimentação dos 02 (dois) jurados que participarão do evento de Escolha das Soberanas justifica-se pela capacidade do estabelecimento de atender, de forma conjunta e adequada, às necessidades da Administração Municipal.

5.2 Os jurados são provenientes de outros municípios e se deslocarão até Xaxim/SC por meio de transporte coletivo (ônibus), sendo necessária a disponibilização de hospedagem e alimentação durante o período de sua permanência no município.



5.3 Durante a pesquisa de preços, foram consultados outros estabelecimentos, sendo constatado que, embora apresentassem valores inferiores, não atendiam integralmente às condições necessárias para a contratação. O Acaci Park Hotel apresentou o menor orçamento, porém não possui disponibilidade de vagas para as datas necessárias, além de não oferecer serviço de jantar. O Imperador Hotel, por sua vez, embora possua valor inferior ao Rio Sul, não oferece serviço de almoço.

5.4 O Rio Sul Churrascaria e Hotel, além de possuir disponibilidade para as datas necessárias, possibilita o atendimento da hospedagem e das refeições necessárias aos jurados. Destaca-se, ainda, que o hotel e a churrascaria estão localizados um ao lado do outro e pertencem ao mesmo proprietário, embora constituídos sob CNPJs distintos, o que proporciona uma solução logística mais adequada.

5.5 A proximidade entre os estabelecimentos permite que os jurados realizem suas refeições sem a necessidade de deslocamentos por veículo, evitando a contratação ou disponibilização de transporte adicional e proporcionando maior comodidade e segurança durante sua permanência no município.

5.6 Dessa forma, a escolha do Rio Sul Churrascaria e Hotel decorre da conjugação de fatores indispensáveis ao atendimento da demanda, especialmente a disponibilidade nas datas requeridas, a prestação dos serviços de alimentação necessários e a facilidade logística proporcionada pela localização dos estabelecimentos. Assim, mesmo apresentando valor superior às demais propostas, o estabelecimento foi selecionado por ser aquele que, nas condições verificadas, melhor atende integralmente às necessidades específicas da contratação.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor item 1: **Hotel Rio Sul LTDA**

CNPJ: 67.567.114/0001-99

Fornecedor itens 2 e 3: **Churrascaria Rio Sul LTDA**

CNPJ: 06.924.965/0001-57.

7. DESPACHO

7.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

13 - .3.3.90.00.00 - Manutenção Das Atividades Administrativas
1.500.0000.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Município de Xaxim, 25 de setembro de 2026.

EDILSON
ANTONIO

FOLLE:5095967
0904

Assinado de forma
digital por EDILSON
ANTONIO
FOLLE:50959670904
Dados: 2026.10.02
14:58:25 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal